



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São Luís, 21 de maio de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 021/2020/SUVISA/SES/MA

ASSUNTO: Disciplinar sobre medidas de prevenção no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) durante o transporte de pacientes em ambulâncias no âmbito do Estado do Maranhão.

1. CONSIDERAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2019, identificou-se na China, um surto de pneumonia de causa desconhecida, que posteriormente atribuiu-se a uma nova cepa de coronavírus, atualmente denominado como SARS-Co Y-2. A doença causada por esse vírus passou a ser denominada COVID-19.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Diante da situação epidemiológica, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou o surto de COVID - 19 como uma emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) em 30 de janeiro de 2020, declarando sua evolução para pandemia em 11 de março.

A Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão (SES/MA) vem realizando ações de vigilância da COVID - 19 preconizadas pelo Ministério da Saúde desde fevereiro.

A Anvisa preconiza que as medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Considerando que a transmissão da COVID-19 se dá por transmissão aérea e pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. Salientamos que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais;

2 TRANSPORTE DE PACIENTES

A adoção de medidas emergenciais para conter o avanço da transmissão do COVID-19 atinge também os serviços de transportes de pacientes suspeitos ou confirmados pela contaminação de coronavírus por via terrestre.

Para saber qual conduta adotar, precisamos classificar o caso.

Os casos podem ser subdivididos em:

1. Casos Confirmados: com diagnóstico da infecção pela COVID-19 (exames laboratoriais);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2. Casos Suspeitos:

- Achados de história ou exame clínico compatível com a infecção ou sem quadro clínico;
- Quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) a esclarecer.

3 CLASSIFICAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

Para efeito desta Nota Técnica, as ambulâncias terão a seguinte classificação:

- Classe A: Ambulância de suporte básico – veículo que seja destinado ao transporte de pacientes com risco de vida, para remoções simples.

Tripulação – 02 Pessoas - Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem.

- Classe B: Ambulância de resgate – veículo de atendimento de emergência pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido.

Tripulação – 03 pessoas – Um (01) Condutor Socorrista e dois (02) profissionais com capacitação em salvamento e suporte básico da vida, sendo um médico.

- Classe C: Ambulância de suporte avançado (UTI)

Tripulação – mínimo de 03 pessoas – Um (01) Condutor Socorrista, um (01) enfermeiro e um (01) médico.

Toda ambulância para prestar serviço de transporte no enfrentamento do coronavírus (COVID-19) deve dispor:

- I. Condutor habilitado CNH tipo D;
- II. Documentação do veículo regular;
- III. Escala do condutor e profissionais de saúde;
- IV. Equipamentos de proteção individual (EPI's);
- V. Dispensadores de álcool em gel;
- VI. Material para dar destinação final aos resíduos produzidos durante o transporte de paciente.

4 MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR EM TODA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO

- I. Xilocaína 2% sem vasoconstrictor, adrenalina, atropina, cloreto de potássio 19,1%, gluconato de cálcio 10%, dopamina, isoproterenol, procainamida, nitroprussiato de sódio (Nipride), delanosídeo, aminofilina, sulfato de magnésio, dexametasona 4mg, dobutamina, hidrocortisona 100 e 500 mg, glicose a 25% e 50%;
- II. Soros: Glicosado 5%, Fisiológico 0,9%, Bicarbonato De Sódio, Ringer Lactato, Manitol;
- III. Psicotrópicos: Hidantal, Dolantina, Valium, Gardenal, Amplictil, Haldol, Dormonid;
- IV. Outras Medicações: Água Destilada, Metoclopramida, Dipirona, Buscopan Simples, Prometazina, Nijedipina E Dintrato de Isossorbitol.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

As ambulâncias de transporte para enfrentamento do covid-19 deverão ser providas de:

I. Ambulância de Suporte Básico

Sinalizador óptico e acústico, maca com rodas articuladas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula manômetro e régua com dupla saída (a primeira com o fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo ventuiri), material de reanimação insumos necessários à assistência;

II. Ambulância de Resgate

Sinalizador óptico e acústico, maca com rodas articuladas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula manômetro e régua com dupla saída (a primeira com o fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo ventuiri), material de reanimação insumos necessários à assistência;

III. Ambulância de suporte avançado

Sinalizador óptico e acústico, maca com rodas articuladas, dois suportes de soro, cadeira de rodas dobrável, instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação do respirador cilindro portátil de oxigênio como no item anterior respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver a disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo), bomba de infusão com a bateria e equipo, kit de vias aéreas (contendo cânulas endotraqueais de todos os tamanhos), adaptadores para cânulas, cateteres nasais tipo óculos, seringa de 20ml para sonda Duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, máscaras para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xilocaína geleia, jogo de laringoscópio adulto e infantil, estetoscópio e esfigmomanômetro adulto infantil, fio-guia, pinça de Magyl, bisturi descartável nº 22, cânulas para traqueostomia. Kit de dreno torácico adulto e infantil, kit acesso venoso, jelco do número 14 a 24, garrote, equipos macro e microgotas luvas de procedimentos, luvas espere, recipiente com algodão, antissépticos (almotolia), gazes estéreis, esparadrapo, tesoura, pinça kocher, cortadores de soro, intracath adulto e infantil, seringas de vários tamanhos (3 ml, 5 ml, 10 ml e 20 ml), duas caixas de pequena cirurgia, coletores de urina, sondas vesicais e nasogástricas, polifix espátulas de madeira, eletrodos descartáveis, equipos de bomba de infusão, circuito de respirador estéreo de reserva, cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo, campo cirúrgico fenestrado, rádio comunicação.

5 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

- I. Melhorar a ventilação (abrir as janelas) do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte de paciente;
- II. Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte de paciente (álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1%);
- III. Usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Casos suspeitos ou confirmados e acompanhantes:

- I. Usar máscara cirúrgica;
- II. Usar lenços de papel (tosse, espirro, secreção nasal)
- III. Higiene das mãos com preparação alcoólica.

Profissionais de Saúde

- I. Higienização das mãos;
- II. Óculos de proteção ou protetor facial;
- III. Máscara N95, FFP2;
- IV. Avental impermeável;
- V. Luvas de procedimento.

Os profissionais envolvidos no transporte de paciente (casos suspeitos ou confirmados de COVID-19) devem ser capacitados quanto:

- I. Noções de prevenção de contaminação pelo coronavírus (COVID-19);
- II. Normas de biossegurança (uso de EPI's);
- III. Gerenciamento de resíduos;
- IV. Higienização das mãos.

8. TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Os resíduos provenientes dos cuidados e medidas de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410).

SECRETÁRIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM
SAÚDE

Waldeise Pereira

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Edmilson Silva Diniz Filho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

João Nery Silva Costa

P.N. A Secretaria de Saúde do Maranhão elaborou e constantemente tem atualizado o Plano de Contenção do Coronavírus do Estado, disponível no site www.saude.ma.gov.br